



S/referência:

N/referência: 87184/2024/URJCQP/ACSS
E - 85987/2024

Exmo. Senhor
Dr. Pedro Silva Pacheco
Presidente da Direção da
Associação Portuguesa de Hotelaria Hospitalar
Rua Maria João George, nº 4
7800-502 Beja

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre a carreira de Técnico Auxiliar de Saúde (TAS).

Reportando-nos ao assunto em epígrafe e ao pedido de esclarecimento enviado ao Conselho Diretivo desta Administração Central do Sistema de Saúde, IP, na pessoa do seu Presidente, informa-se V. Exa. do seguinte:

Com efeito, a formulação “*executar a limpeza e higienização das instalações/superfícies da unidade do utente, e de outros espaços específicos, de acordo com norma e/ou procedimentos definidos*”, não se encontra prevista na lei.

Pese embora, a referida formulação não se encontre no conteúdo funcional da carreira especial de técnico auxiliar de saúde¹, e de técnico auxiliar de saúde², os deveres funcionais específicos dos TAS é o seguinte:

- “a) Colaborar ativamente para a defesa dos interesses dos utentes e das comunidades no âmbito da organização das unidades e serviços;*
- b) Guardar sigilo profissional;*
- c) Colaborar ativamente para a melhoria das funções desenvolvidas no âmbito da equipa interdisciplinar em que se encontrem inseridos, no contexto da organização das unidades e serviços aos quais estejam afetos, tendo em vista a continuidade e garantia da qualidade de prestação de cuidados de saúde;*

¹ Anexo I (a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

² Anexo II (a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º)



d) Esclarecer e reportar junto dos respetivos responsáveis ou seus superiores hierárquicos e na medida das suas competências, eventuais incidentes verificados no serviço;

e) Participar ativamente na implementação de programas de controlo de infeção hospitalar e de prevenção do risco geral.”

Não obstante, a Direção Geral de Saúde publicou a Norma nº 029/2012, de 28/12/2012, sobre Precauções Básicas do Controlo da Infeção (PBCI). Neste documento, aponta-se como elemento essencial para o controlo da infeção, a limpeza dos espaços reservados à prática clínica³.

Nestes termos, relativamente aos trabalhadores que foram integrados na carreira especial de técnico auxiliar de saúde, e na carreira de técnico auxiliar de saúde, faz parte dos seus deveres funcionais específicos *“Participar ativamente na implementação de programas de controlo de infeção hospitalar e de prevenção do risco geral.”*

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo

Paula Oliveira

³ <https://normas.dgs.min-saude.pt/2012/12/28/precaucoes-basicas-do-controlo-da-infecao-pbci/>